



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A STARCON SOLUÇÕES TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

Por este instrumento, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral**, Dr. **CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.161.694-**, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo**, Dr. **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.053.664-**, designados, respectivamente, pela Portaria nº 3196/2026 do Governo do Estado de Pernambuco e pela Portaria nº 637/2026 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **STARCON SOLUÇÕES TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.456.593/0001-80, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.235.699.721, com sede na Rua Olímpíadas, nº 205, Conjunto 41, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-000, neste ato representada por seus representantes legais, a senhora **LUZIA PALMEIRA SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.952.698-**, portadora da Cédula de Identidade nº *.267.***, e o Sr. **JULIO ANTONIO MENDES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.225.248-**, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 032/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Despacho nº 607/2026, do Coordenador de Planejamento e Gestão da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, constante do Processo SEI nº 2500000021.001337/2025-65, o presente aditamento justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da disponibilização das licenças de uso dos softwares ConsistHR e Consist e-Social, com serviços de manutenção, suporte, atualização técnica e atendimento para a Gestão de Recursos Humanos, imprescindíveis ao atendimento das necessidades administrativas da Defensoria Pública do Estado de

Pernambuco, em prestígio ao interesse público.

Justifica-se, ainda, a adequação do objeto contratual, com a supressão dos serviços de instalação, implantação, parametrização, migração de dados e treinamento inicial, por se tratarem de etapas já concluídas no curso da execução contratual, permanecendo no escopo remanescente apenas os serviços necessários à continuidade operacional da solução.

A alteração do valor contratual decorre da referida supressão, a fim de compatibilizar o preço ao objeto efetivamente remanescente, preservando-se a vantajosidade da contratação para a Administração. A prorrogação do prazo de vigência é precedida da avaliação e do ateste da autoridade competente de que o contrato mantém condições e preços vantajosos, conforme exigido pela legislação aplicável.

Justifica-se, por fim, a adequação da cláusula de proteção de dados pessoais, segurança da informação e obrigações do operador, tendo em vista que o objeto contratual envolve acesso, direto ou indireto, a dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados a membros, servidores, colaboradores, estagiários, terceirizados e demais pessoas vinculadas às bases de dados, sistemas, aplicações, ambientes tecnológicos e processos administrativos da CONTRATANTE, impondo-se a atualização das obrigações da CONTRATADA em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais —, com as normas internas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e com as diretrizes de segurança da informação aplicáveis.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 105, 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições pertinentes da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais —, bem como nas previsões editalícias e contratuais aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: **a)** a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses; **b)** a alteração do objeto contratual; **c)** a supressão dos serviços já concluídos; **d)** a alteração do valor do contrato; **e)** a atualização dos recursos orçamentários e do empenho da despesa; e **f)** a adequação da cláusula de proteção de dados pessoais, segurança da informação e obrigações do operador.

1.2. Em razão das alterações previstas no item 1.1, ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda, Sétima, Oitava, Nona e Vigésima Segunda do Contrato Original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. *Constitui objeto do presente Contrato a disponibilização de licenças de uso de software para a Gestão de Recursos Humanos, compreendendo a manutenção, o suporte técnico e a garantia das atualizações técnicas de software nas soluções ConsistHR e Consist e-Social.*

1.2. *Ficam excluídos do escopo contratual remanescente os serviços de instalação, implantação, parametrização, migração de dados e treinamento inicial, por se tratarem de etapas já integralmente concluídas no curso da execução contratual.*

1.3. *A exclusão dos serviços já concluídos possui efeitos prospectivos, não afetando os serviços já executados, recebidos, atestados ou pagos, nem afastando a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, correções, suporte técnico, manutenção, atualizações técnicas e demais obrigações necessárias à continuidade, estabilidade, segurança e regular funcionamento das soluções contratadas.”*

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO

DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar licenças de uso dos sistemas ConsistHR e Consist e-Social, bem como manter a manutenção, o suporte técnico e a garantia das atualizações técnicas do sistema de Gestão de Recursos Humanos, para uso em ambiente próprio da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

2.2. Também deverá adotar medidas para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações que serão tratadas na infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE.

2.3. Deverá fornecer licenças de acesso aos sistemas ConsistHR e Consist e-Social, para até 5 (cinco) usuários concorrentes e 800 (oitocentos) prontuários dos servidores da DPPE.

2.4. A solução deverá permitir um modelo de licenciamento adequado aos fluxos e às rotinas de atendimento da CONTRATANTE e possuir as seguintes características:

2.4.1. Licença de uso do software, permitindo o cadastro de logins/acessos para os usuários da instituição.

2.4.2. A CONTRATANTE fornecerá as bases de dados Oracle, MS SQL Server ou DB2, as quais devem ser suportadas pela solução.

2.5. A licença deverá ser na modalidade básica para uso em todo o período do contrato.

2.6. Ficam suprimidas do escopo contratual remanescente as obrigações de instalação, implantação, parametrização, migração de dados e treinamento inicial, por se tratarem de etapas já concluídas no curso da execução contratual.

2.7. Permanecem exigíveis, no que forem compatíveis com o objeto remanescente, as funcionalidades, módulos, rotinas, relatórios, controles, níveis de segurança, auditoria, controle de acessos, requisitos técnicos e funcionais previstos no Contrato Original, especialmente aqueles constantes dos itens 2.9, 2.10, 2.11, 2.11.2 e 2.11.3, bem como no Termo de Referência, no Edital, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

2.8. A obrigação prevista no item 2.11.1 do Contrato Original permanece exigível apenas quanto a treinamentos, orientações ou materiais relativos a futuras atualizações, updates, upgrades de versões e funcionalidades/módulos de aprimoramento da solução, sem restabelecimento da obrigação de treinamento inicial, já concluída.

2.9. A supressão prevista no item 2.6 abrange as obrigações previstas nos itens do Contrato Original que tratem especificamente de instalação, implantação, parametrização, migração de dados e treinamento inicial, inclusive o item 2.12, por se referir à migração de dados já concluída.

2.10. A exclusão dos serviços já concluídos não afasta a obrigação da CONTRATADA de prestar manutenção, suporte técnico, atendimento, orientação técnica, correção de falhas, atualização de versões e demais providências necessárias ao regular funcionamento das soluções ConsistHR e Consist e-Social.

2.11. Considerando que a etapa de instalação já foi concluída, as especificações de instalação previstas nos itens 2.13 e 2.14 do Contrato Original passam a ser observadas apenas como referência técnica para manutenção do ambiente de operação, cabendo à CONTRATANTE manter, durante a vigência contratual, a infraestrutura técnica necessária ao funcionamento regular dos sistemas.”

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A renovação do **prazo de vigência terá início em 11 de julho 2026 e término em 10 de julho de 2027**, em observância aos créditos orçamentários, à continuidade do serviço e à vantajosidade da contratação para a Administração, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e atendimento aos requisitos legais e contratuais aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.”

“CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1. Em razão da supressão dos serviços de instalação, implantação, parametrização, migração de dados e treinamento inicial do escopo contratual remanescente, por se tratarem de etapas já integralmente concluídas, o valor do presente contrato passa a ser de **R\$ 462.637,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor de **R\$ 38.553,15 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)** mensais.

8.2. O valor previsto no item anterior contempla a disponibilização das licenças de uso dos softwares ConsistHR e Consist e-Social, bem como os serviços remanescentes de manutenção, suporte técnico, atendimento e garantia das atualizações técnicas das soluções.

8.3. A adequação do valor contratual decorre da exclusão das etapas já concluídas do escopo remanescente da contratação, conforme justificativa técnica, manifestação da fiscalização contratual e memória de cálculo constantes do processo administrativo.

8.4. Fica preservada a análise do requerimento de reajuste contratual formulado pela CONTRATADA, a ser realizada na data de aniversário do contrato, observados o índice, a periodicidade, os critérios e as condições previstos no Contrato Original, no Edital, na proposta apresentada e na legislação aplicável, desde que preenchidos os requisitos legais e contratuais pertinentes.”

“CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS

9.1. O crédito pelo qual correrão as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente, exercício de 2026, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.40

Nº e Data do Empenho: 2026NE000191, de 2 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.40

Nº e Data do Empenho: 2026NE000453, de 15 de maio de 2026.

9.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria e suficiente, bem como à emissão do respectivo empenho, nos termos da legislação aplicável.”

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

22.1. A CONTRATADA atuará como operadora de dados pessoais, obrigando-se a tratar os dados pessoais aos quais venha a ter acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais —, as normas internas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, as diretrizes de segurança da informação da CONTRATANTE e as instruções formais recebidas no âmbito da execução contratual.

22.2. Para fins deste contrato, a CONTRATADA poderá ter acesso, de forma direta ou indireta, a dados pessoais de assistidos, usuários dos serviços da Defensoria Pública, membros, servidores, colaboradores, estagiários, terceirizados, fornecedores e demais pessoas relacionadas aos sistemas, bases de dados, aplicações, ambientes tecnológicos e processos administrativos da CONTRATANTE, incluindo dados cadastrais, dados de contato, dados funcionais, dados de acesso, logs, registros sistêmicos, documentos, dados processuais, dados pessoais sensíveis e outras informações necessárias à execução dos serviços contratados.

22.3. A CONTRATADA deverá realizar apenas os tratamentos de dados pessoais estritamente necessários à execução contratual, tais como manutenção, suporte técnico, atendimento, orientação técnica, garantia, atualização técnica de software, correção de falhas, disponibilização segura de funcionalidades e demais atividades formalmente autorizadas pela CONTRATANTE, observadas as atividades remanescentes do objeto contratual.

22.4. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as finalidades autorizadas pela CONTRATANTE, sendo vedada a utilização dos dados para finalidade própria, comercial, estatística, treinamento, desenvolvimento, teste, demonstração, compartilhamento com terceiros ou qualquer outra finalidade não autorizada expressamente.

22.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação, destruição, uso indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo, quando aplicável, controle de acesso, autenticação individualizada, segregação de funções, rastreabilidade de acessos, proteção de credenciais, registro de atividades, restrição de privilégios e observância do princípio do menor privilégio.

22.6. A CONTRATADA deverá assegurar que seus sócios, administradores, empregados, prepostos, colaboradores, subcontratados ou terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual estejam vinculados a obrigações de sigilo, confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, respondendo integralmente por atos ou omissões praticados por tais pessoas.

22.7. A CONTRATADA não poderá copiar, extrair, exportar, armazenar, transferir ou manter bases de dados, documentos, logs, credenciais, códigos, arquivos, backups ou quaisquer informações da CONTRATANTE fora dos ambientes, sistemas ou repositórios autorizados, salvo mediante autorização formal e específica da CONTRATANTE.

22.8. A CONTRATADA não poderá utilizar dados pessoais reais em ambientes de desenvolvimento, homologação, teste, demonstração ou treinamento sem autorização expressa da CONTRATANTE e sem a adoção de medidas adequadas de minimização, anonimização, pseudonimização ou proteção equivalente, quando aplicável.

22.9. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, suspeita de incidente, acesso indevido, vazamento, perda, alteração, indisponibilidade, extração, cópia, uso indevido ou divulgação não autorizada de dados pessoais ou informações institucionais, fornecendo as informações necessárias para avaliação, contenção, investigação, mitigação e eventual comunicação às autoridades competentes e aos titulares dos dados.

22.10. A CONTRATADA deverá cooperar com a CONTRATANTE no atendimento a solicitações de titulares de dados pessoais, auditorias internas, solicitações de órgãos de controle, requisições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD — e demais demandas relacionadas à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

22.11. A CONTRATADA não poderá realizar subcontratação, compartilhamento ou transferência de dados pessoais a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE. Havendo autorização, a CONTRATADA deverá garantir que o terceiro assuma obrigações equivalentes às previstas neste contrato, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE por quaisquer atos ou omissões praticados no âmbito da execução contratual.

22.12. Ao término do contrato, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou comprovar a eliminação dos dados pessoais, documentos, arquivos, credenciais, cópias, bases, registros ou informações institucionais eventualmente mantidos em sua posse, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por lei, que deverão ser devidamente justificadas à CONTRATANTE.

22.13. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas, responsabilização civil, administrativa e penal, bem como obrigação de indenizar perdas e danos causados à CONTRATANTE, aos titulares de dados pessoais ou a terceiros, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

22.14. As obrigações de sigilo, confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato, enquanto subsistirem dados pessoais, informações institucionais ou dever

legal, regulatório ou contratual de proteção das informações acessadas em razão da execução contratual.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e dos termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica mantido o foro previsto no Contrato Original, qual seja, o foro da cidade do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEXEIRA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES

EMITENTE/TESTEMUNHA

STARCON SOLUÇÕES TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATADA

LUZIA PALMEIRA SOARES

REPRESENTANTE LEGAL

STARCON SOLUÇÕES TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATADA

JULIO ANTONIO MENDES FILHO

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Palmeira Soares**, em 02/07/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Antonio Mendes Filho**, em 02/07/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 02/07/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 02/07/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 03/07/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89269681** e o código CRC **42EE2583**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

NOTA DE EMPENHO



DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

02/01/2026

2026NE000191

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001			
CREDOR: STARCON SOLUCOES, TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA					CNPJ: 35.456.593/0001-80						
ENDEREÇO DO CREDOR: R JOAO CASAGRANDE N. 41				CIDADE: S PAULO			U.F.: SP		CEP: 05365130		
CÓDIGO U.O.: 00127		PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0939.4355.2749		NAT. DA DESPESA: 3.3.90.40		IND. TEMPORAL FONTE: 1		FONTE: 0500000000		IMPORTÂNCIA: 205.616,80	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DUZENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS											
FICHA FINANCEIRA: 2026.130301.00001.0500000000.33000000.4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes											
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO			TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL				Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:				
LICITAÇÃO: 1303012024000040			MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 7 - PREGAO ELETRONICO				NÚMERO DO PROTOCOLO:				
CONTRATO: 00070/2024-DPPE-130301					CEO: 130301.2025.CEO.000001						
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I - PREGÃO ELETRÔNICO											
CONVÊNIO: PROPOSTA:											

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											
JANEIRO:			FEVEREIRO:			MARÇO:			ABRIL:		
0,00			38.553,15			38.553,15			38.553,15		
MAIO:			JUNHO:			JULHO:			AGOSTO:		
38.553,15			38.553,15			12.851,05			0,00		
SETEMBRO:			OUTUBRO:			NOVEMBRO:			DEZEMBRO:		
0,00			0,00			0,00			0,00		

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	582419-2	3.3.90.40.07	SERVICOS DE SUSTENTACAO DE SISTEMAS - DO TIPO ESTRUTURACAO E ADMINISTRACAO DE BASES DE DADOS E DE SUPORTE TECNICO	1,00	MÊS	205.616,8000	205.616,80

OBSERVAÇÃO	
Empenho ref a Prestação de Serviços de Disponibilização de Licenças de Uso de Software para a Gestão de Recursos Humanos, CT nº 065/2024, no período de 01/01/2026 à 10/07/2026. CI nº 001 - CONTRATOS, SEI nº 0056/2026-76.	
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL 205.616,80

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: RAPHAEL RODRIGUES DE LUCENA ARAUJO



Documento assinado digitalmente por: HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2026NE00019113030100001

NOTA DE EMPENHO



DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

15/05/2026

2026NE000453

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001			
CREDOR: STARCON SOLUCOES, TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA					CNPJ: 35.456.593/0001-80						
ENDEREÇO DO CREDOR: R JOAO CASAGRANDE N. 41				CIDADE: S PAULO			U.F.: SP		CEP: 05365130		
CÓDIGO U.O.: 00127		PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0939.4355.2749		NAT. DA DESPESA: 3.3.90.40		IND. TEMPORAL FONTE: 1		FONTE: 0500000000		IMPORTÂNCIA: 218.467,85	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DUZENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS											
FICHA FINANCEIRA: 2026.130301.00001.0500000000.33000000.4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes											
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO			TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL			Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: 2026NE000191					
LICITAÇÃO: 1303012024000040			MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 7 - PREGAO ELETRONICO				NÚMERO DO PROTOCOLO:				
CONTRATO: 00070/2024-DPPE-130301					CEO: 130301.2025.CEO.000001						
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I - PREGÃO ELETRÔNICO											
CONVÊNIO:						PROPOSTA:					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											
JANEIRO: 0,00			FEVEREIRO: 0,00			MARÇO: 0,00			ABRIL: 0,00		
MAIO: 0,00			JUNHO: 0,00			JULHO: 25.702,10			AGOSTO: 38.553,15		
SETEMBRO: 38.553,15			OUTUBRO: 38.553,15			NOVEMBRO: 38.553,15			DEZEMBRO: 38.553,15		
ITENS DO EMPENHO											
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL				
1	582419-2	3.3.90.40.07	SERVICOS DE SUSTENTACAO DE SISTEMAS - DO TIPO ESTRUTURACAO E ADMINISTRACAO DE BASES DE DADOS E DE SUPORTE TECNICO	1,00	MÊS	218.467,8500	218.467,85				
OBSERVAÇÃO											
2500000021.001337/2025-65: Reforço do empenho 191, referente à prorrogação de vigência do CT 065/2024 de 11/07/2026 à 31/12/2026.											
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, S/N. RECIFE - PE						TOTAL		218.467,85			

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: RAPHAEL RODRIGUES DE LUCENA ARAUJO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2026NE00045313030100001